

CONCORRÊNCIA CO SMCG Nº 03/2024

CONCESSÃO COMUM PARA A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE USO E DE UTILIDADE PÚBLICA, DIVIDIDO EM 4 (QUATRO) LOTES, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
PUBLICADO EM 13/09/2024



CCPAR

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova
20211-110 - Rio de Janeiro, RJ

Nº	Data	Documento	Item/Cláusula	Esclarecimento/Sugestão/Crítica	Resposta
1	10/09/2024	Edital	15, E	Considerando o quanto disposto no art. 67, §9º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos entendemos que a comprovação da qualificação técnica pelo licitante por ser feita considerando atestados de potenciais subcontratados, o que permitirá amplo acesso ao certame por interessados que, embora não tenham atestação técnica suficiente para atendimento ao Edital (como é o caso de fundos de investimento, por exemplo) possam subcontratar interessados que permitirão a habilitação na disputa. Está correto nosso entendimento?	O entendimento não está correto